

**LEI Nº 106/2003.**  
**DE: 08 DE SETEMBRO DE 2003.**

**DISPOE SOBRE DECLARAÇÃO DE ÁREA  
DE INTERESSE SOCIAL E AUTORIZAÇÃO  
PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS  
PUBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os lotes destinados a esta finalidade, no Loteamento pertencente ao município de Santo Antonio do Leste, nos moldes inseridos no anexo I deste Projeto de Lei;

**Artigo 2º** - Fica declarado área de interesse social para fins específicos de atendimento de projetos e programas sociais de moradia, toda a área do Loteamento supracitado, para os efeitos legais desta declaração, especificamente os do artigo 17, inciso I, alínea "F" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 (institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e das outras providências).

**Artigo 3º** - O total de lotes a serem alienados será de 376 (trezentos e setenta e seis) lotes, com características e valores também constantes do referido anexo I;

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**